



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PERGUNTAS E RESPOSTAS – LAB 2021

Após envio das perguntas emitidas nos grupos de comunicação da SECULT com os beneficiários da Lei Aldir Blanc no município, foi elaborado este documento a fim de elucidar algumas questões e apontar detalhes importantes para uma execução correta da Prestação de Contas:

- 1-** Só serão aceitas notas fiscais e/ou recibos em nome do representante legal ou da razão social da empresa, devendo conter o CPF/CNPJ do prestador de serviços e/ou do fornecedor e a discriminação dos serviços e materiais adquiridos para a manutenção dos espaços.

- 2-** Não serão consideradas como despesas relativas à manutenção das atividades: o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes, reforma/construção ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do espaço ou organização cultural.

- 3-** Os espaços que tiverem prestação de contas reprovada, ou que não utilizarem a totalidade do subsídio recebido, devolverão os valores ao Município e o recurso deverá ser devolvido à conta única do Tesouro.

- 4-** Não pode haver rasura! Qualquer rasura, anula o documento.

COMPROVANTES / NOTAS / RECIBOS

Obs. 1 - Toda nota fiscal precisa estar no numero do CPF do beneficiário quando pessoa física e CNPJ da Instituição ou CPF do representante quando pessoa jurídica. Não serão aceitos documentos fora destes padrões.

Obs. 2 - Guarde sempre os comprovantes em local seco, arejado e seguro, de forma organizada. Digitalize tudo da forma que puder e mantenha em mais de uma pasta em seu computador e/ou celular. Se preferir, deixe em uma pasta no seu e-mail ou drive.

Todos os comprovantes de despesas devem ter datas nítidas entre 01/03/2020 e 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMPROVANTE DE DESPESA DE ESPAÇO

Importante: Para fins de prestação de contas das despesas dos espaços culturais ou de ensaios de coletivos, os comprovantes devem constar em endereços declarados nos documentos de inscrição para a obtenção do benefício.

Um Coletivo de Cultura pode ter um local fixo onde ele realiza os seus trabalhos, mas não pode ser a residência onde mora, para não ocorrer da Organização Cultural prestar contas de despesas pessoais. Em circunstâncias especiais, quando a moradia também for um local onde se ensaia ou se organiza uma ação cultural, o representante da Organização Cultural deve escrever uma declaração para explicar como acontece esta divisão e/ou utilização do espaço.

Documentos de comprovação de espaço podem ser: escritura, carta de comodato, contrato de locação ou recibo de compra e venda.

Quando o documento de comprovação do espaço não estiver no nome do representante da organização cultural, o responsável pelo documento deve escrever uma carta declarando que o espaço é usado pela organização cultural e indicando as responsabilidades que a organização cultural tem com o pagamento das taxas prediais.

Quando não for possível comprovar a existência do espaço, as despesas de aluguel, luz, taxas prediais e outras taxas associadas ao imóvel não serão aceitas na prestação de contas.

COMPROVANTE DE TAXAS DE ESPAÇO CULTURAL E OU ESPAÇO COMERCIAL

São considerados validos para prestação de contas: Luz, água, esgoto, IPTU, bombeiro, condomínio comercial e gás encanado, internet com endereço do espaço.

COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Todos os serviços podem ser contratados desde que sejam relacionados à natureza do objeto do beneficiário, ou seja, anexo a comprovação da despesa deve ter um descritivo que relacione a prestação do serviço ao objetivo do recurso.

Ex: Nota fiscal nº xxxxxxxx: prestação de serviço de costura para o figurino da montagem teatral xxxxxx. São comprovantes validos; notas fiscais de Empresas, MEI ou RPA que conste nome, valor, descritivo do serviço e dentro das datas mencionadas.

COMPROVANTE DE COMPRA DE INSUMOS.

Importante – No caso deste edital, insumos são todas as matérias primas e manufaturadas importantes e necessárias a realização de um produto artístico ou cultural. Exceto a compra de equipamentos. O gasto poderá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal de compra ou de aluguel. Atenção a data da nota, nitidez das informações, descritivo relacionado ao objeto e CPF ou CNPJ da organização ou representante, conforme informado.

Todas as informações serão arquivadas e cruzadas com órgão de controle fiscal e financeiro, municipal e federal.

NÃO EMITA FALSAS INFORMAÇÕES!

CERTIFIQUE-SE QUE TODAS AS NOTAS E RECIBOS SÃO AUTÊNTICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Fiz a manutenção de um dos equipamentos do coletivo no rio, porque não existe ninguém na região dos lagos que faça esse tipo de serviço. A nota obviamente não foi emitida em Cabo Frio. Dessa forma não adianta?

R: É válido, basta solicitar à empresa que fez essa manutenção uma declaração especificando que esse tipo de serviço não é realizado em Cabo Frio.

Sou responsável por um Bloco, não temos sede à única maneira de comprovarmos é através de contrato de prestação de serviços da contra partida pode ser assim? E tenho minha conta de celular que está em meu nome no caso.

R: A contrapartida realizada não deve entrar na prestação de contas. Deverá ser anexada notas, recibos e comprovantes com referência a serviços prestados de março a dezembro de 2020. As notas deverão ser destinadas ao CPF/CNPJ do proponente.

Meu contrato de aluguel estava no nome da sócia q saiu em dezembro do ano retrasado. A mesma pediu ao dono da galeria que transferisse para o meu. Então ele fez uma declaração e nos continuamos arcando com as despesas. No envelope vou colocar o aluguel e a declaração com essa observação ok? O mesmo está na conta de luz Posso pedir para o adv da galeria fazer uma nota dizendo q a outra responsável saiu e me direcionou como responsável.

Eu tenho a declaração dela que antes de ir embora me deu plenos poderes de assumir o Studio.

R: Sem problemas. Necessário que a declaração deverá estar com firma reconhecida pelo cartório da assinatura do proprietário, junto do contrato de aluguel.

Sobre aluguel: E quando não se tem contrato e sim verbal?

R: O recomendável é providenciar o contrato mais breve possível, pois poderá implicar na prestação de contas de outros serviços, como, luz, água etc. De qualquer forma, poderá ser aceito uma autodeclaração do proprietário do imóvel, indicando a locação do espaço, devidamente autenticado em cartório, com os recibos emitidos.

No caso de manutenção, a mão de obra pode ser por declaração do profissional? Pois como faço se for profissional autônomo?

R: Pode utilizar um recibo de prestação de serviço, como por exemplo RPA, detalhando qual foi o tipo de serviço prestado e a data da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O espaço que estamos não tem a conta em meu nome!!! A luz só pode depois do parcelamento de dívida que assumimos e a conta de água que não mudei pois ia fazer o ano passado, mas por conta da pandemia acabei que não mudei!!!

Como fica a minha situação?

R: Deverá emitir uma autodeclaração informando sobre o parcelamento de dívida que assumiu no nome dela para fazer a alteração, anexando o documento do parcelamento de dívida.

Como emitir RPA para serviço de manutenção se o coletivo não tem CNPJ?? Usa o CPF ??

R: A emissão do recibo de prestação de serviço deverá ser feita detalhando qual foi o tipo de serviço prestado, sempre referenciando ao proponente inscrito.

Se o contratado para manutenção tem MEI, ele pode emitir nota com o CPF do contratante?

R: Sim, a nota emitida deverá ser referenciada ao proponente inscrito.

Todas as notas fiscais e/ou recibos eletrônicos precisam vir com CPF do representante pelo coletivo?

R: Sim, se o coletivo fez a LAB pelo CNPJ, as notas fiscais e ou Recibos deverão constar no nome do CNPJ, agora se o coletivo fez a LAB pelo CPF deverá constar o nome do responsável pelo CPF.

Será possível usar o auxílio para compra de material de criação artística??

R: Os recursos do inciso II têm caráter emergencial e devem ser utilizados para garantir a manutenção das atividades do espaço ou organização cultural. A utilização dos recursos para despesas consideradas não emergenciais, devido ao estado de calamidade provocado pela pandemia, pode ser considerada indevida. Essencial referenciar e justificar ao caráter da utilização destes recursos.

Resido com meus pais e não possuo contas em meu nome. Posso usar uma autodeclaração deles, indicando que resido no mesmo endereço?

R: O documento pode estar em nome dos pais, junto de algum documento que comprove a utilização do espaço, se estiver no nome do pai ou do conjugue, além de anexar documentação que comprove o grau de parentesco.